



Ao licitante **COB INFRAESTRUTURA LTDA.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Objeto: Contratação de empresa ou de consórcio de empresas para a execução de obras de pavimentação, sarjetas, pontes, drenagem e sinalização em diversos locais do interior do Município de Passo Fundo, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.

DILIGÊNCIA

Nos termos do subitem 9.8 do edital da Concorrência Eletrônica nº 21/2024 e com base no parecer técnico (em anexo), solicito que o licitante apresente as seguintes demonstrações contábeis referentes ao Balanço Patrimonial:

- 1) Notas Explicativas.
- 2) Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

As demonstrações contábeis deverão estar de acordo com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76 e Resolução CFC nº 1.185/09 – NBC TG 26.

A diligência deverá ser anexada no Portal de Compras Públicas até as 14 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de julho de 2024.

Passo Fundo, 08 de julho de 2024.


Laércio Boscato
Agente de Contratação



Secretaria de Finanças - SEF

À

C.L.C.

A/C: Laercio Boscato

Na análise contábil dos documentos da Concorrência Pública nº 21/20244, Contratação de empresa ou de consórcio de empresas para a execução de obras de pavimentação, sarjetas, pontes, drenagem e sinalização em diversos locais do interior do Município de Passo Fundo, temos as seguintes considerações:

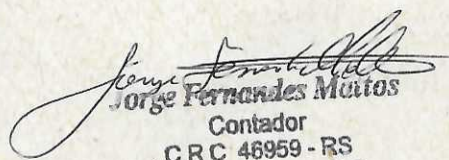
Para atendimento ao subitem 8.4.1 do Edital (Balanço Patrimonial e demais demonstrações e contábeis do último exercício social de 2022), a **COB INFRAESTRUTURA LTDA**, apresentou as seguintes demonstrações de acordo com a norma legal:

- 1.1 Balanço Patrimonial;
- 1.2 Demonstração de Resultado;
- 1.3 Demonstração de Fluxo de Caixa;

A empresa não apresentou “Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis” e “Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados” ou “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, demonstrativos obrigatórios conforme Art. 176 da Lei nº 6.404/76 e Resolução do CFC nº 1.185/09 NBC TG 26, ITG 1000 – RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418/12.

Essa é a análise

Em 04/07/2024


Jorge Fernandes Meitos
Contador
CRC 46959 - RS
Matrícula 27.667-7